WENDEL FERREIRA DE SOUZA:70313921105
Assinado de forma digital por WENDEL FERREIRA DE SOUZA:70313921105
Dados: 2026.10.29 15:04:33 -04'00'

DIÁRIO OFICIAL
Município de Vicentina - MS
Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1707 **VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026** **Pag. 1**

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
WILSON NUNES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	**(67) 4042-7364**
Câmara Municipal	**(67) 3468 - 1262**
Conselho Tutelar	**(67) 4042-3132**
Secretaria de Ass. Social	**(67) 3468 - 1891**
Polícia Civil	**(67) 3468 - 1187**
Polícia Militar	**(67) 3468 - 1195**
Secretaria de Educação	**(67) 3468 - 1071**
Posto de Saúde Vila Rica	**(67) 4042-9045**
Posto de Saúde São José	**(67) 4042-9043**
Escola M. Antonia A. F.	**(67) 3468 - 1850**
Escola E. E. Pinheiro	**(67) 3468 - 8000**
Escola E. São José	**(67) 3468 - 9041**
Posto de Saúde Vicentina	**(67) 2015-0052**
DETRAN	**(67) 3468 - 1204**
Hospital Municipal	**(67) 4042-9049**
SANESUL	**(67) 3468 - 1279**

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 320, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Vicentina/MS e a Associação dos Estudantes de Vicentina – AEV, e dá outras providências."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 2º, inciso VI, 8º, inciso III, 35, inciso V, alíneas "g" e "h", e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, relativas à designação do gestor da parceria e às suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 636, de 24 de setembro de 2026, que autoriza a celebração de Termo de Colaboração entre o Poder Executivo Municipal e a Associação dos Estudantes de Vicentina – AEV, destinado ao custeio do transporte de estudantes universitários;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução da parceria, bem como a regular aplicação dos recursos públicos transferidos e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o agente público municipal **ODAIR PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, para exercer a função de **Gestor da Parceria** referente ao Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Vicentina/MS e a Associação dos Estudantes de Vicentina – AEV, destinado ao custeio parcial dos serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários residentes no Município, nos termos da Lei Municipal nº 636/2026.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto pactuado, das metas, dos indicadores e das condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado;

II – acompanhar a aplicação dos recursos públicos transferidos, verificando sua conformidade com as finalidades previstas no Termo de Colaboração e com a legislação aplicável;

III – solicitar à Associação dos Estudantes de Vicentina – AEV documentos, informações, relatórios e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto;

IV – acompanhar e analisar os relatórios de execução do objeto e os demonstrativos financeiros apresentados pela organização da sociedade civil, observadas as competências dos demais órgãos municipais responsáveis pela análise e fiscalização;

V – elaborar ou subsidiar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da execução da parceria, a serem submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final da parceria, considerando o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – comunicar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer a execução das atividades ou o alcance das metas pactuadas, bem como eventuais indícios de irregularidades na aplicação dos recursos públicos, informando as providências adotadas ou propostas para sua regularização;

VIII – propor e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas ao saneamento de irregularidades, à adequada execução do objeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento;

IX – providenciar, no âmbito de suas competências, os meios materiais e tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação da parceria;

X – desempenhar as demais atribuições inerentes à gestão da parceria previstas na legislação aplicável e no respectivo Termo de Colaboração.

Art. 3º O exercício da função de Gestor da Parceria não afasta nem substitui as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos órgãos de controle interno, da assessoria jurídica e dos demais agentes públicos responsáveis pela fiscalização e pelo controle da aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de monitoramento e avaliação deverão observar a segregação de funções, cabendo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, regularmente designada, a homologação dos relatórios técnicos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º A atuação do gestor designado deverá observar os impedimentos previstos no art. 35, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ser verificada e documentada no respectivo processo administrativo a inexistência de circunstâncias que comprometam o exercício regular da função.

Art. 5º A designação prevista neste Decreto refere-se à parceria a ser formalizada com fundamento na Lei Municipal nº 636/2026, iniciando-se as atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução com a produção de efeitos do respectivo Termo de Colaboração, sem prejuízo das providências preparatórias necessárias à sua formalização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e disponibilizado no Portal da Transparência Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina/MS

PORTARIA

PORTARIA Nº 284 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DE PROVA DE CONCEITO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a publicação do Processo Licitatório nº 133/2026, Pregão Eletrônico nº 031/2026, objetivando "o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de solução integrada de videomonitoramento eletrônico urbano e predial, para atendimento das necessidades de segurança, vigilância e proteção do patrimônio público do Município de Vicentina/MS".

CONSIDERANDO que no decorrer do certame haverá necessidade de aplicação de Prova de Conceito quanto ao serviço ofertado pela licitante declarada previamente vencedora;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência do referido Processo Licitatório dispõe sobre os procedimentos relativos à Prova de Conceito, que deverá ser avaliada e promovida por Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial Avaliadora de Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 133/2026, Pregão Eletrônico nº 031/2026 no âmbito do Município de Vicentina/MS, composta pelos seguintes membros:

I – Mariana Boigues Idalgo de Oliveira, ocupante do cargo de assessor de secretaria, portador da matrícula funcional nº 8962;

II – Eguinaldo Leite de Melo, ocupante do cargo de Gerente municipal de Transito, portadora da matrícula funcional nº 9027;

III – Ricardo Rodrigues Barboza, ocupante do cargo de Técnico em manutenção e suporte de informática, portadora da matrícula funcional nº 9317;

Art. 2º A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 4º A prova conceito será realizada no dia 04 de novembro as 09h00min, na sala de reuniões do paço municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 034/2026

O município de VICENTINA-MS, através do setor de licitações e contratos, em conformidade com o Art. 78 inciso I, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal 105/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, a partir desta publicação até 09 de novembro de 2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro, Vicentina/MS, para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas destinado a contratação de artistas, profissionais e grupos artísticos, nas categorias artista solo, dupla, trio e grupo, para realização de apresentações musicais e culturais em eventos, festividades, projetos, programas e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Vicentina/MS, conforme demanda das Secretarias Municipais., conforme Termo de Referência e condições previstas neste Edital. Informações na Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, Vicentina, MS, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br

Vicentina, MS, 29 de outubro de 2026.

Wilson Nunes de Araújo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 140/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 057/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em motoniveladora Caterpillar, modelo 120K, pertencente à frota do Município de Vicentina/MS, visando ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência operacional, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento, a favor da empresa LEANDRO TRINDADE DE SOUSA, inscrita no CNPJ: 33.723.598/0001-04. Situada na Rua das Orquídeas, Nº 185, na cidade de Itaporã/MS, sob o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Vicentina, MS, 29 de outubro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026

PARTÍCIPES: Município de Vicentina/MS e Associação dos Estudantes de Vicentina – AEV.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Município de Vicentina/MS e a Associação dos Estudantes de Vicentina – AEV, mediante transferência de recursos financeiros destinados ao custeio parcial dos serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários residentes no Município de Vicentina/MS, regularmente matriculados em instituições de ensino superior localizadas fora do território municipal, conforme Plano de Trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 604, de 18 de julho de 2025, e Lei Municipal nº 636, de 24 de setembro de 2026.

VALOR: Até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente ao repasse mensal de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, observados o Plano de Trabalho aprovado, o cronograma de desembolso e a disponibilidade orçamentária e financeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Vicentina; Unidade 02.007 – Secretaria Municipal de Educação; Natureza da Despesa 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis.

GESTOR DA PARCERIA: Odair Pereira da Silva, Secretário Municipal de Finanças, designado pelo Decreto Municipal nº 320, de 29 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

ASSINATURA: Cleber Dias da Silva e Fernando Miguel de Carvalho.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 24, DE 29 OUTURO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere alínea "d", inc. VII, art. 13, da Resolução nº 001/2001 (Regimento Interno)

:

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, motivação e publicidade que regem a Administração Pública, insculpidos na Constituição Federal; (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as férias anuais são direito asseguradas aos servidores públicos, com adicional constitucional, nos termos e limites da legislação municipal específica;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo do interessado e a manifestação da chefia imediata quanto à oportunidade de fruição, sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de que trata esta Portaria referente ao período aquisitivo 2025/2026, no qual solicita o gozo parcial de 10 (dez) dias de férias e a conversão dos 20 (vinte) dias restantes em indenização pecuniária, em razão das necessidades do serviço e do interesse público que recomenda sua permanência em exercício;

CONSIDERANDO que a conversão parcial de férias em pecúnia constitui medida excepcional e encontra respaldo no princípio da supremacia do interesse público, que visa evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais no âmbito do Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO, ainda, que a indenização de férias não gozadas representa direito patrimonial do servidor quando não for possível o afastamento por necessidade do serviço, desde que devidamente autorizada pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal **EDNALDO QUINTILIANO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 15, ocupante do cargo de controlador interno, Nível III – Classe L, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Autorizar o gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 03 a 12 de novembro de 2026 e determinar a conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias, considerando o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º A conversão em pecúnia será calculada sobre a remuneração integral do servidor à data do pagamento, acrescida do terço constitucional previsto na legislação em vigor (art. 75, Lei Municipal nº 44/91 – Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Parágrafo único. A conversão de que trata este artigo, deverá ser pago integralmente na folha de pagamento da competência novembro/2026.

Art. 4º Fica a Diretoria Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal autorizada e determinada a promover as anotações funcionais, os cálculos e os pagamentos devidos, bem como a adoção das medidas administrativas correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 29 de outubro de 2026.

VER. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 320/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 83	02.007.12.361.0007.2012.3.3.90.30.1.550		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.30.1.799		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 246	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.14.1.600		30.000,00
Cód. red.: 247	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.30.1.600		5.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**86.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 49	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.30.1.500		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 125	02.008.15.451.0008.1002.4.4.90.51.1.700		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

Cód. red.: 220	03.010.10.122.0012.2034.3.1.91.13.1.600	10.000,00
Cód. red.: 253	03.010.10.301.0012.2035.4.4.90.52.1.600	5.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 324	04.009.08.243.0021.2066.3.3.90.40.1.600	10.000,00
Cód. red.: 326	04.009.08.243.0021.2066.4.4.90.52.1.600	10.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**86.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 29 de outubro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal